



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000175/2020-92

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO DE PROJETO VISANDO A FUTURA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA FIOCRUZ AMAZÔNIA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, CONSÓRCIO CONCREMAT/MEP ARQUITETURA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.028.572/0001-51, sediado na Avenida das Nações Unidas, nº 13.771, bloco 1, andar 245 e 6, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, na cidade de São Paulo/SP, sendo o presente consórcio constituído pela empresa MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.906/0001-28, sediada na Rua Milton Gavetti, nº 369, Jardim Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná – PR, CEP: 86.050-720, e pela empresa líder CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.146.648/0001-20, endereço eletrônico cadastro.comercial@concremat.com.br, neste ato representada por GONTRAN THIAGO TIBERY LIMA MALUF, portador da carteira de identidade nº 12.097D expedida pelo CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.437.436-56, no uso das atribuições que lhes confere o contrato social do consórcio de cópia acostada aos autos (SEI - 2506505), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000175/2020-92 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e demais cominações legais, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI – 2462438 e 2526989) acostadas aos autos:.

1.1.1. **PRORROGAR o prazo de vigência** do Contrato nº 12/2021-COGIC, por 386 (trezentos e oitenta e seis) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/04/2023 a 16/05/2024, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, c/c, I, art. 58, c/c alínea “a”, inc. I, art. 65, todos da Lei nº 8666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor anual do contrato permanece inalterado no valor de R\$ R\$ 2.624.058,35 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação: Gestão/Unidade: 254465; PTRES 194408; Fonte de Recursos: 6153000000; Elemento de Despesa: 449039 e PI: A1GI1.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia contratual, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 10 % (dez inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Ofício da Contratante (SEI - 2461533) e Carta de concordância da contratada (SEI - 2491568).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 07/03/2023, conforme certidões inseridas autos (SEI – 2549236).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELO CONTRATADO:

Gontran Thiago Tibery Lima Maluf
Representante Legal
Consórcio Concremat/MEP Arquitetura

TESTEMUNHAS:

1. Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida
2. Juliany da Silva Vasconcelos



Documento assinado eletronicamente por **GONTRAN THIAGO TIBERTY LIMA MALUF**, CPF: **051.437.436-56**, IDENTIDADE: **1708080 SSP/DF**, em 08/03/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 09/03/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida**, **Prestador(a) de Serviços**, em 09/03/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliany da Silva Vasconcelos**, **Prestador(a) de Serviços**, em 09/03/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2549239** e o código CRC **94040F12**.